



ATA DA REUNIÃO 375/2024 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Realizada na modalidade presencial no dia 27 de Agosto de 2024, às 9h, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, com a presença das representantes da secretaria executiva, Sra. Aline de Souza Neri e Sra. Lorena Rodrigues Vasconcelos de Paula e os demais participantes a seguir. **Representantes do governo:** 1. Gilvânia Francisca de Paula (Secretaria Municipal de Bem Estar Social); 2. Vânia Cristina Azevedo (Secretaria Municipal de Educação); 3. Jonathan de Freitas Júnior (Secretaria Municipal de Fazenda). **Representante da Sociedade Civil:** 1. Paula Regina Fernandes da Silva (FMTSUAS); 2. Gabriela Amaral Dias (FMTSUAS); 3. Maria José Teixeira (Usuária CRAS I); 4. Ângela Gonçalves de Bastos (Lar dos Idosos); 5. Jenifer Rodrigues Cezar (APAE). **Convidados:** 1. Cristiane Silva Oliveira (Instituto Resgate); 2. Thauanny Priscila Ribeiro (Instituto Resgate); **Justificaram ausência:** 1. Tatiane Alves Guimarães Gomes (Secretaria Municipal de Gestão); 2. Ione Viglione Costa e Silva (Casa do Saber). **PAUTA:** 1. Leitura das Atas 373 e 374 para apreciação e aprovação; **Pauta 2:** Edital 001/2024/CMAS que estabelece a abertura do processo de seleção dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS e convoca as categorias representativas para tal, biênio 2024-2026. **Desenvolvimento:** A Sra. Gilvânia iniciou a reunião cumprimentando a todos. **Pauta 1:** A Sra. Aline fez a leitura das atas das reuniões 373 e 374 deste Conselho que foram aprovadas por todos sem ressalvas. Concomitantemente, a Sra. Gilvânia indagou a todos se seria possível uma inclusão de pauta, o referendando do parecer da Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades que deferiu a manutenção do registro da Entidade Instituto Resgate. A Sra. Paula questionou o porquê deste tópico não ter sido tratado na reunião da Mesa Diretora, em resposta, a Sra. Aline disse que a Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades só conseguiu se reunir ontem, dia 26/08/2024, para analisar a documentação e só foi possível o agendamento da visita técnica para quinta-feira, dia 29/08/2024 e posteriormente será elaborado relatório. A Sra. Paula questionou a obrigatoriedade da realização da visita técnica antes da aprovação da manutenção do registro em plenária, conforme a legislação vigente. A Sra. Aline informou que a entidade é acompanhada pelo CMAS/LS e leu Art. 21, da Resolução 008/2024/CMAS, que diz sobre a Manutenção do Registro: O CMAS – LS acompanhará e fiscalizará as entidades



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

ou organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos. A Sra. Gilvânia fez a leitura do **Art. 13, que diz sobre a Inscrição de Entidades**: A análise do processo de inscrição será desenvolvida pelo CMAS - Lagoa Santa de acordo com os seguintes procedimentos: **III - Visitas técnicas**. A Sra. Ângela disse que Comissão, não encontrou nada que impedisse a atualização do registro e que a Comissão se compromete em realizar a visita. A Sra. Cristiane mencionou que, sem a manutenção do certificado, a entidade não poderia participar do processo eleitoral. O Sr Jonathan sugeriu que a atualização do Registro poderia ser feita e, caso houvesse algum problema depois, seria possível cancelar a decisão, propôs que se aprovasse a atualização na reunião ou se realizasse uma plenária online após a visita. A Sra. Paula ressaltou a importância de evitar vícios no processo, afirmando que a avaliação deveria ser contínua e frequente, não apenas para fins de manutenção. Ela destacou a necessidade de uma equipe técnica da Secretaria Executiva, em seguida enfatizou a importância de se ter propriedade sobre o assunto e sugeriu uma apresentação mais detalhada pela Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades, assim como procede a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, a qual faz parte. A Sra. Thauanny, realizou breve apresentação referente ao Plano de Trabalho 2024 do Instituto Resgate. Todos os Conselheiros presentes votaram a favor da realização da manutenção do registro do Instituto Resgate, e a Comissão irá elaborar o relatório técnico após a visita. **Pauta 2**: Na semana anterior a esta plenária, ocorreu uma reunião da Comissão Eleitoral onde a Sra. Jeane Magnane, Chefe da Proteção Social Básica do Município, baseada no Artigo 4º, da Resolução CNAS 38/2019, destacou que a comissão deve ser composta exclusivamente por membros da sociedade civil e que aqueles que fazem parte da Comissão Eleitoral não podem se candidatar. Durante a reunião, foi solicitado que a Secretaria Executiva realizasse uma consulta à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS. Em contato via fone, no dia 26/08/2024, com a Sra. Edilene, técnica da Secretaria Executiva do CEAS, foi dito que este CMAS pode deliberar em plenária sobre os critérios para composição de sua Comissão Eleitoral, e salientou que processo deve ser transparente e todo registrado em ata, sendo o Conselho soberano em suas decisões, considerou que cada Conselho tem as suas singularidades que devem ser respeitadas, disse não ser necessária a impugnação do edital. Na mesma data a Secretaria Executiva encaminhou e-mail ao CEAS para formalizar a informação, em



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

resposta a Sra. Poliana Seixas dos Santos, Técnica da Secretaria Executiva do CEAS, informou que a demanda foi encaminhada a técnica de referência da Comissão de Política do CEAS. A Sra. Paula comentou que a resolução apresentada tem âmbito Federal e que o Caderno de Orientação do CEAS detalha como o CMAS deve conduzir uma eleição. Afirmou que neste caderno consta que a Comissão seja formada apenas pela sociedade civil. A Sra. Gilvânia cita que o processo eleitoral pode ser visto como viciado, já que um candidato não pode compor a comissão eleitoral mas que o CMAS teria dificuldade em manter a formação da Comissão Eleitoral somente por representantes da sociedade civil como o CNAS dita. A Sra. Vânia levantou a questão sobre a inviabilidade de impugnar o edital. A Sra. Gilvânia disse que qualquer processo eleitoral seria inadequado se um membro da Comissão Eleitoral se candidatasse. A Sra. Paula questionou sobre a possibilidade de impugnar o edital e seguir o Caderno de Orientação do CEAS iniciando um novo processo eleitoral. Sra. Aline mencionou, conforme orientação do CEAS, a possibilidade de ser formada em plenária uma nova composição da Comissão Eleitoral, sem a necessidade de se impugnar o edital. A Sra. Paula destacou que a comissão atual já havia concluído a parte mais importante do processo, caso fosse alterada a composição da Comissão, o edital deveria ser refeito. A Sra. Gilvânia se manifestou a favor da permanência da composição paritária atual da Comissão Eleitoral e sugeriu que os membros da comissão que são candidatos não participassem da avaliação dos documentos. A Sra. Paula respondeu que isso seria errado. A Sra. Gilvânia sugeriu seguir o edital atual. A Sra. Gabriela observou que, se a Sra. Paula deixasse a comissão, esta deixaria de ser paritária, disse que a documentação a ser avaliada pela Comissão Eleitoral, exigida no edital, é muito simples e finalizou sugerindo que os pontos discutidos fossem registrados para que as mudanças fossem consideradas em futuras eleições. Foi decidido por unanimidade que a Comissão Eleitoral será mantida com sua atual composição, conforme Resolução 006/2024/CMAS, de 26/04/2024. A Sra. Gilvânia propôs a discussão sobre o fórum próprio das entidades. A Sra.. Aline informou que de acordo com o item **2.3.1** As Entidades ou Organizações de assistência social eleitas para compor o CMAS indicarão 02 (dois) membros de seu quadro para atuarem como conselheiros, 01 (um) titular e 01 (um) suplente. Todas as Entidades com registro no CMAS podem se candidatar. A Sra. Paula exprime a importância da existência deste fórum. A Sra. Gilvânia agradeceu a presença de todos e



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)**

a reunião foi então finalizada. Nada mais havendo a ser discutido, eu, Lorena Rodrigues, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos participantes.

Aline de Souza Neri _____

Lorena Rodrigues Vasconcelos de Paula _____

Paula Regina Fernandes da Silva _____

Gabriela Amaral Dias _____

Vânia Cristina Azevedo _____

Gilvânia Francisca de Paula _____

Ângela Gonçalves de Bastos _____

Jonathan de Freitas Júnior _____

Maria José Teixeira _____

Cristiane Silva Oliveira _____

Thauanny Priscila Ribeiro _____

Jenifer Rodrigues Cezar _____